

TERMO DE REFERÊNCIA

1 – OBJETO

1.1 Fornecimento e instalação de equipamento “GRUPO GERADOR A DIESEL” para atender Centro de Distribuição de Vacinas (Sala Imunobiológico) que se encontra na Policlínica Leste- Solarium.

2 – JUSTIFICATIVA

2.1 Considerando que a Aquisição do Grupo Gerador se faz necessária para o fornecimento e prestação dos serviços caracterizados.

2.2 Considerando que a motivação para a aquisição do Grupo Gerador é para geração de energia elétrica auxiliar ao Centro de Distribuição de vacinas em falta de eletricidade da rede principal;

2.3 Considerando que a aquisição garante a eficácia do sistema de refrigeração para conservação das vacinas e demais medicamentos sendo necessários, assim como manter o funcionamento das instalações prediais do posto de saúde para atendimentos sendo de urgência, emergência ou demais naturezas.

2.4 A aquisição do equipamento justifica-se por ser tecnicamente viável a divisão do objeto uma vez que a falta desse equipamento pode impactar na qualidade das vacinas ou medicamentos em eventuais faltas de eletricidade (assim como picos de energia) causadas pela rede principal de distribuição elétrica.

2.5 Com a queda ou falta de energia, a estabilidade de uma vacina pode ser afetada, inativando as substâncias e, conseqüentemente, deixando de produzir efeitos. Nesse sentido, é indiscutível a importância de contar com um sistema de geração de energia seguro e autônomo, capaz de garantir energia 24h, sem interrupção.

2.6 Considerando que os equipamentos possibilitam a refrigeração e o armazenamento dos frascos de vacina, mantendo sua potência e eficácia. Os imunobiológicos são termolábeis e exigem temperaturas entre 2°C e 8 °C.

3 – DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 As fichas orçamentárias utilizadas neste processo seguem conforme estipulado nas solicitações nº 7743 e validado pela Secretaria Municipal de Fazenda.

4- CLASSIFICAÇÃO DO EQUIPAMENTO

4.1 O equipamentos Grupo Gerador deverá conter os seguinte itens :

4.1.1 Tipo: Cabinado silenciado tipo hospitalar dotado de bandeja de contenção de líquidos, segmento elástico e amortecedores de vibração;

4.1.2 Nível de ruído máximo de 75 db(a) a 7 mts;

4.1.3 Quadro de Comando Microprocessado: Completo com display digital; sistema de acionamento manual e sistema de acionamento automático composto por quadro de transferência automático QTA intertravado eletromecanicamente e USCA microprocessada (unidade de supervisão de corrente alternada) de comando digital;

4.1.4. Autonomia mínima de 8 horas em condições nominais;

4.1.5 Sistema de corrente contínua: 01 ou 02 baterias de 12 Vcc / 150 Ah com retificador flutuador automático;

4.1.6 Proteções: Contra tensão, frequência e corrente anormais; alta temperatura do líquido de refrigeração; baixa pressão de óleo lubrificante; velocidade anormal; sobrecarga; curto-circuito; falha na partida/parada; botão parada de emergência tipo cogumelo e outros;

4.1.7 Potência contínua mínima: 71 kVA / 56 kW;

4.1.8 Deverá conter sistema de proteção por disjuntor;

4.1.9 No orçamento deverá ser incluso a carenagem que funciona como proteção contra o sol, chuva, vento e salitre permitindo que o equipamento possa ser utilizado em áreas abertas e desprotegidas, devendo ser em chapa de aço carbono, pintura eletrostática e revestimento interno com material acústico, com valor incluso no orçamento do Grupo Gerador.

4.1.10 O equipamento deverá ter garantia de 01(um) ano.

5- ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO

5.1.1 A empresa CONTRATADA deverá disponibilizar equipe técnica capacitada e qualificada para a instalação do Grupo Gerador;

5.1.2 Caberá a CONTRATADA realizar todo o transporte;

5.1.3 O equipamento deverá ser montado no local (Considerar caminhão Munk);

5.1.4 Caberá a CONTRATADA disponibilizar todos os equipamentos e acessórios de trabalho, assim como peças e miscelâneas para a correta instalação do Grupo Gerador;

5.1.5 Deverão acompanhar o produto informações impressas na embalagem e no equipamento Grupo Gerador indicando composição básica, técnica de aplicação, armazenagem, transportes e cuidados com o manuseio, assim como todos os **indicadores de segurança de operação e cuidados conforme normas técnicas regulamentadoras;**

5.1.6 A Empresa deverá fornecer e instalar chaminé compatível com o escape de gases do motor no Grupo Gerador (Tubulação no diâmetro do escape e comprimento aprox. 3 m. Assim considerando todas as conexões, braçadeiras, itens de fixação e miscelâneas necessárias para a correta instalação nessa chaminé, considerando retrabalho no teto e isolamento do mesmo (contra vazamentos pluviais e retorno de gases do motor);

5.2 São de responsabilidades da CONTRATADA, a cumprir todas as exigências das leis e normas NR6, NR10, NR12, NR24, NR18, NBR 9050 e NR26 de segurança e higiene do trabalho, fornecendo os equipamentos de proteção individual a todos os operários, mestres, especialistas, engenheiros, fiscais e outros; tais como: botas, óculos de proteção, capacetes, capas de chuva e demais equipamentos;

5.3 São de responsabilidades da CONTRATADA, fornecer equipamento Grupo Gerador com todas as exigências da ABNT NBR ISO 8528-7 NBRISO8528-7 Grupos Geradores;

5.4 A CONTRATANTE disponibilizará pontos de energia e água potável para a instalação dos equipamentos até a data agendada para a instalação;

5.5 A FISCALIZAÇÃO exigirá a apresentação de laudos técnicos, fornecidos pelo fabricante, atestando a qualidade do equipamento a ser utilizado;

5.6 Caberá a CONTRATADA disponibilizar o manual completo do produto, bem como termo de garantia que deverá ser preenchido e carimbado pela empresa no final da instalação do equipamento e verificação de seu funcionamento;

5.7 Após a conclusão dos serviços, de acordo com as determinações da CONTRATANTE, o local de realização dos mesmos deverá ser totalmente limpo, procedendo-se à desmontagem de suas instalações, removendo-se todo o entulho e materiais inservíveis;

5.8 É de responsabilidade de a CONTRATADA entregar o serviço com segurança e sem danificar o acabamento da alvenaria e/ou teto em questão, podendo a PREFEITURA validar ou não o serviço se não estiver em conformidade e segurança;

6 – PRAZO DE ENTREGA, LOCAL E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO OU EXECUÇÃO

7.1 A entrega será conforme ordem de fornecimento.

7.2 A entrega do equipamento deverá ser agendada, em dias úteis, das 8h as 16h, para o respectivo local de instalação conforme a Ordem de fornecimento, por meio dos contatos telefônicos indicados no e-mail de solicitação do serviço.

7.3 Após a solicitação do produto junto à contratada, a entrega deverá ser realizada no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contados a partir do recebimento pela Contratada da ordem de fornecimento;

7.4 Todas as despesas com o transporte, alimentação, impostos e quaisquer outras taxas decorrentes do fornecimento e transporte dos bens até o local de destino correrão por conta do fornecedor;

7.5 O fornecedor deverá apresentar 01 nota fiscal que será de acordo com a Ordem de Fornecimento por ele recebida, esclarecendo-se que não serão aceitas rasuras ou informações incorretas quanto ao histórico da mesma e dados do comprador, se comprometendo em caso de erro, em trocar a referida Nota Fiscal num prazo de 24 horas;

7.6 Ficará sob a responsabilidade dos servidores responsáveis acompanhar e fiscalizar a execução do serviço;

7.7 Durante a entrega do Grupo Gerador, deverá ser conferido e caso estejam em desacordo com a Ordem de Fornecimento- (OC) o mesmo será devolvido imediatamente ao fornecedor;

8- ESTIMATIVA DE VALOR

8.1 O valor estimado para aquisição dos materiais será no Valor de R\$84.00,00 (Oitenta e Quatro Mil Reais).

9- CONDIÇÕES E PRAZOS DE PAGAMENTO

9.1 O pagamento decorrente da concretização do objeto desta licitação será efetuado pela Secretaria Municipal de Fazenda em até de 30 (trinta) dias, contados da apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo órgão requisitante.

10- DAS CONDIÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

10.1 A dotação orçamentária, para o exercício de 2023, destinada ao pagamento do objeto licitado está prevista e indicada sob a seguinte rubrica:

DOTAÇÃO	FICHA
02.06.01.10.305.0023.2253.4.4.90.52.00	771

11 – DOCUMENTOS TÉCNICOS

11.1 Apresentar atestado(s) de capacidade técnica, expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, em papel que identifique o(s) mesmo(s), assinados, datados e os signatários devidamente identificados com o nome completo e cargo, que comprove que o licitante forneceu ou fornece os bens compatíveis com o objeto deste edital;

12 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1 À Contratada obrigar-se-á cumprir fielmente o estipulado neste instrumento e, em especial;

12.2 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o presente contrato, sem prévia e expressa anuência do contratante;

12.3 Fornecer o equipamento em conforme as exigências específicas em perfeitas condições de utilização conforme citado neste Termo de Referência.

12.4 Substituir o objeto fornecido que se apresenta em desacordo com as características e especificações exigidas, sem ônus para o contratante;

12.5 Sujeitar-se a mais ampla e restrita fiscalização por parte do contratante, prestando todos os esclarecimentos necessários, atendendo as reclamações formuladas e cumprindo todas as orientações do mesmo, visando fiel desempenho do serviço;

12.6 Entregar o equipamento, no local especificado neste instrumento, em conformidade com as especificações. Garantir a qualidade dos objetos entregues.

12.7 Emitir atestado de responsabilidade técnica por profissional registrado no CREA.

13 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

13.1 Deverá fiscalizar a execução do contrato, bem como:



- 13.1.1 Efetuar o pagamento à contratada em conformidade com o disposto neste instrumento;
- 13.1.2 Receber o objeto do contrato, através do setor responsável por seu acompanhamento ou fiscalização;
- 13.1.3 Notificar por escrito, à contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com o objeto do contrato, tais como, eventuais imperfeições durante sua vigência afixando prazo para sua correção;
- 13.1.4 Exigir a qualquer tempo da contratada, documentos que comprovem o correto e tempestivo pagamento de todos os encargos previdenciários, trabalhistas, fiscais e comerciais decorrentes da execução deste Contrato, bem como todas as qualificações que ensejaram sua habilitação.

15- SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 15.1 O não cumprimento total do constante neste termo de referência estará sujeito às penalidades previstas no Decreto Municipal vigente.

Lagoa Santa, de 11 de Setembro de 2023.

Tiago Augusto Viana
Coordenador da Vigilância em Saúde
Secretaria Municipal de Saúde

Elaborado por:MF – Matrícula: 010.522